

EDITAL PPGATS nº 02/2025

1

PROCESSO SELETIVO BOLSISTA - CADASTRO DE RESERVA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela Portaria Ufersa/PROPPG N.º 82/2025, de 02 de setembro de 2025, faz saber aos mestrandos regularmente matriculados no PPGATS/Ufersa a abertura de processo seletivo para cadastro de reserva de Bolsas de Demanda Social. Observados a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007; as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010; nº 248, de 19 de dezembro de 2011; nº 206, de 4 de setembro de 2018; nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; nº 79, de 28 de abril de 2023; e nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023; a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017; PORTARIA CNPq Nº 2.346, DE 8 DE AGOSTO DE 2025 - Dispõe sobre as possibilidades de acúmulo de bolsas do CNPq e de complementação financeira advinda de outras fontes; e a **Normativa para concessão e manutenção de bolsas do PPGATS** (<https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2022/07/Normativa-PPGATS-01-2022-CONCESSAO-E-MANUTENCAO-DE-BOLSAS.pdf>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A cota de Bolsa disponibilizada ao aluno terá duração nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do período letivo de sua admissão no curso e independentemente de quando ele começou efetivamente a usufruir da bolsa.
- 1.2. Haverá renovação de contrato a cada 12 meses, mediante critérios estabelecidos na NORMATIVA INTERNA PPGATS/Ufersa n.º 01/2022 (<https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2022/07/Normativa-PPGATS-01-2022-CONCESSÃO-E-MANUTENÇÃO-DE-BOLSAS.pdf>).
- 1.3. Cotas de bolsas disponibilizadas em Editais específicos de projetos não fazem parte da classificação de que trata o presente Edital.
- 1.4. As bolsas de que trata o presente Edital serão implementadas à medida em que estiverem disponíveis para tanto, respeitando-se a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.
- 1.5. Toda vez que houver disponibilidade de cota de bolsa a ser implementada, será contactado o candidato com maior pontuação, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.6. Para fins de implementação da bolsa o candidato será contactado por e-mail institucional por até 03 (três dias consecutivos). Passado esse prazo, será contactado o próximo aluno com maior pontuação na ordem de classificação de que trata este Edital.
- 1.7. O número de bolsas é definido pelo CNPq e pela CAPES e não há garantia de que haverá bolsa disponível para todos os inscritos no processo seletivo específico para seleção de bolsistas.
- 1.8. Durante o período de vigência o(a) bolsista não poderá trancar matrícula ou ausentar-se de qualquer outra forma do PPGATS, exceto quando o afastamento for relacionado ao desenvolvimento de sua pesquisa ou em caso de licença maternidade ou de doença grave. Nesses casos, o afastamento deverá ser justificado e endossado pelo(a) orientador(a), e encaminhado ao Programa, exclusivamente via e-mail (ppgats@ufersa.edu.br).

2. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO RECEBIMENTO DA BOLSA

- 2.1. Só poderão se candidatar às bolsas, discentes:
 - a) Regularmente matriculados no PPGATS;

- b) Estiverem dentro do prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina ou componente curricular no PPGATS. Esse requisito não se aplica ao(à) mestrando(a), em seu primeiro semestre letivo no Programa.
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFRSA.
- e) Ter dedicação integral para o desenvolvimento das atividades regulares (acadêmicas e de pesquisa) e complementares do PPGATS, mediante a disponibilidade de 40 horas semanais.

2.2. Do acúmulo do bolsa

- a) Não é permitido acumular a cota de bolsa do PPGATS com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outros Programas ou Projetos (pesquisa ou extensão) ou de apoio administrativo a programas institucionais, com financiamento CAPES, UFRSA ou outra agência de fomento.
- b) É vedado o acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no País do CNPq com outras concedidas por agências de fomento públicas (Art. 2º da PORTARIA CNPq nº 2.346, de 08/08/2025).
- c) Para receber complementação financeira proveniente de outras fontes, o bolsista deve comprovar a anuência do seu orientador e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado. (Parágrafo único, Art. 3º da PORTARIA CNPq nº 2.346, de 08/08/2025).
- d) É permitida a acumulação da cota de bolsa:
 - i. Com bolsa recebida pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), desde que atue como tutor, conforme previsto na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2007;
 - ii. No caso do bolsista, já recebendo bolsa, ser selecionado para atuar como professor substituto em instituições públicas de ensino, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPGATS (**Portaria CAPES nº 133/2023**).
- e) O acúmulo de bolsa com qualquer atividade remunerada, outros rendimentos e/ou bolsa deve ser considerado somente quando houver bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

2.3. Das(os) candidatas(os)

- a) As(os) candidatas(os) declaram estar cientes das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada;
- b) Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, as(os) candidatas(os) assumem dedicar-se às atividades do PPGATS e ter pleno conhecimento do Regimento Geral da Pós-graduação da UFRSA, do Regulamento do PPGATS, e dos **critérios para concessão e manutenção de bolsas do PPGATS** conforme NORMATIVA INTERNA PPGATS/UFRSA n. 01/2022 (disponível em: <https://ppgats.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/47/2022/07/Normativa-PPGATS-01-2022-CONCESSAO-E-MANUTENCAO-DE-BOLSAS.pdf>)
- c) Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, as(os) candidatas(os) assumem ter pleno conhecimento dos critérios e disposições do presente Edital, dos Atos Normativos e demais legislações das agências de fomento, bem como da Portaria CAPES Nº 76/2010, da Portaria CAPES Nº 248/2011, da Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1/2010, da Portaria CAPES Nº 23/2017, da Portaria CAPES N. 133/2023, da Portaria CAPES N. 187/2023 e da Portaria CNPq nº 2.346/2025.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Das inscrições

- a) As inscrições ocorrerão entre os dias 05 até 09 de setembro de 2025, mediante envio da documentação para o e-mail: ppgats@ufersa.edu.br.

- b) No assunto do e-mail deve constar: “seleçãobolsista2025.2_nome do candidato”.
- c) Documento(s) anexado(s) que não esteja(m) em conformidade com o solicitado ou que esteja(m) ilegível(is) ocasiona(m) o indeferimento da inscrição do candidato
- d) Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentação posteriormente ao término do período de inscrição

3.2. Documentação obrigatória

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo 2**), preenchida e assinada;
- b) Histórico escolar do PPGATS, inclusive para alunos do primeiro período;
- c) Currículo Lattes (formato resumido), com produção de 2021 a 2025;
- d) Planilha de Pontuação (**Anexo 1**), preenchida e assinada. Considerar produção científica de 2021 a 2025;
- e) Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação disponibilizados seguindo a ordem de preenchimento da planilha;
- f) Comprovação de situação funcional:
 - i. Para candidatos com atividade remunerada (formal ou informal): comprovante de afastamento sem remuneração ou de desligamento. Essa comprovação pode ser entregue até a data da confirmação de interesse na bolsa.
 - ii. Para candidatos sem atividade remunerada: incluir declaração de ausência de rendimentos (**Anexo 3**).
 - iii. Para servidores públicos: publicação do afastamento sem vencimentos no Diário Oficial;
- g) Os documentos obrigatórios, deverão estar em um ARQUIVO ÚNICO, EM FORMATO.pdf, devidamente identificado “seleçãobolsista2025/2_nome do candidato(a)” e conter as PÁGINAS NUMERADAS.
- h) A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade da(o) candidata(o), podendo esta(e) ser chamada(o) a prestar informações caso as informações sejam contestadas.

3.3. Dos critérios da seleção e classificação

- a) A pontuação de cada candidato será obtida após a análise pela comissão de bolsas do PPGATS, das pontuações declaradas e devidamente comprovadas, pelo candidato(a) na Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 1**).
- b) O(a)s candidato(a)s serão selecionados/classificados, da maior para menor nota, em duas listas distintas: **Lista 1. Discentes sem atividade remunerada e Lista 2. Discentes com atividade remunerada.**
- c) Em cada uma das listas, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez) e os demais relativizados com base neste
- d) A lista de discentes sem atividade remunerada têm prioridade na concessão da bolsa. **Seguido de Discentes com vínculo empregatício afastados de suas funções sem percepção de vencimentos;**
- e) A classificação no processo seletivo não garante a concessão imediata da bolsa, estando essa condicionada à disponibilidade de cotas das agências de fomento.
- f) As listas de classificação ficarão vigentes até a entrada de novos ingressantes ou até que a comissão de bolsa, por solicitação do colegiado, defina um novo edital para classificação de bolsistas, cadastro de reserva, com estas ou outras regras, para estes e/ou outros discentes do curso.
- g) Os critérios de desempate serão: (i) maior pontuação no item ‘Artigos científicos publicados em periódicos’ da Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 1**); (ii) candidato(a) mais antigo no PPGATS e (iii) candidato com maior idade.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1. Os resultados serão divulgados, exclusivamente, na página do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>)
- 4.2. Primeiramente será divulgado o resultado preliminar. Caso o(a) candidato(a) não concorde com sua classificação no resultado preliminar do processo seletivo, poderá encaminhar solicitação de recontagem dos pontos, juntamente com uma justificativa;
- 4.3. A solicitação de recontagem deverá ser enviada, exclusivamente, ao email ppgats@ufersa.edu.br, com título “RecursoSeleçãoBolsa2025.2_nome do candidato(a)”;
- 4.4. O prazo para solicitação de recontagem será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar;
- 4.5. A solicitação de recontagem será avaliada pela Comissão de Distribuição de Bolsas, que em caso de deferimento irá reavaliar a planilha de pontuação do currículo, a nota final e as listas de classificação.
- 4.6. Passado o período de análise de recursos, a comissão de bolsas apresentará o resultado final do processo de seleção de bolsistas do PPGATS, o qual consistirá de duas listas distintas de classificação contendo a identificação do candidato seguindo a ordem de pontuação obtida na nota final: Lista 1. Discentes sem atividade remunerada e Lista 2. Discentes com atividade remunerada.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/09/2025
Inscrições	De 05 até 09/09/2025
Resultado Preliminar	até o dia 12/09/2025
Encaminhamento de recursos às inscrições	Até 24 h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final definitivo (após recursos)	até o dia 17/09/2025

6. REVOGAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. O orientador poderá solicitar revogação da bolsa por meio de documento endereçado à Comissão de Bolsa, a qual deverá deliberar sobre a solicitação.
- 6.2. A bolsa poderá ser revogada pela coordenação do PPGATS ou pela agência de fomento (CNPq/CAPES/FAPERN/...), a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital ou por alteração das condições que lhe permitiram a concessão.
- 6.3. Será revogada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
 - b) se apresentada declaração falsa ou documento falso;
 - c) se o bolsista, para o recebimento da bolsa, omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude;
 - d) se o bolsista deixar de se dedicar integralmente às atividades do PPGATS
 - e) se o bolsista deixar de comprovar anualmente desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do Programa;
 - f) se o bolsista deixar de cumprir os prazos previstos no regimento do programa;
 - g) se o bolsista atingir 24 (vinte e quatro) meses e não tiver defendido a sua dissertação, contabilizado a partir da data da primeira matrícula no Curso;

h) se constatado o recebimento de qualquer tipo de rendimento ou remuneração pelo bolsista, não permitida neste Edital, durante a vigência da bolsa.

6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se ao Programa o direito de excluí-lo da seleção caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações prestadas pelo candidato são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os editais de abertura e complementares e/ou comunicados que tratarem deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ppgats.ufersa.edu.br/>
- 7.2. A comissão de bolsas e a coordenação do PPGATS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato disponibilizar documentos legíveis e em conformidade com o solicitado neste edital.
- 7.5. Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão de Distribuição de Bolsas designada pelo colegiado do PPGATS.
- 7.6. Em nenhuma hipótese o Programa fará a comunicação pessoal dos atos relativos ao processo seletivo.

Mossoró, 04 de setembro de 2025.

Comissão Interna de Bolsa nomeada pela PORTARIA UFRSA/PROPPG N.º 82/2025, de 02 de setembro de 2024

Representantes Docentes:

Profa. Elís Regina Costa de Moraes
Profa. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite,
Prof. Rafael Rodolfo de Melo (Suplente)

Representantes Discentes:

Suzy Aucênia de Oliveira (Titular)
Sarah Rosannia Medeiros de Lima (Suplente)

ANEXO 1 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

		PONTUAÇÃO			
ITEM AVALIADO	PONTOS	COMPROVANTE	PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CANDIDATO(A)	COMISSÃO
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO COMO BOLSISTA (2021 a 2025)					
Participação no PET/PROEXT/PIBEX/ PIBID (mínimo de 6 meses de participação efetiva)	1,0/projeto	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)			
Bolsista de iniciação científica PIBIC/PICI/PIVIC/PIBIT/ano (mínimo de 6 meses de participação efetiva)	2,0/plano de trabalho				
ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (2021 a 2025; QUALIS 2017-2020 – Área: Ciências Ambientais)					
A1	20,0	Primeira e segunda página do artigo			
A2	15,0				
A3	12,0				
A4	10,0				
B1	8,0				
B2	6,0				
B3	4,0				
B4	2,0				
C	0,5				
LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS (2021 a 2025), REGISTRO DE PATENTE E SOFTWARE					
Livro acadêmico completo (autoria ou organização) - (máximo 4)	10,0	Cópia da ficha catalográfica e primeira página do capítulo			
Capítulo de livro acadêmico (máximo 4)	2,0				
Patente outorgada	20,0	Cópia da carta patente ou do registro			
Registro de software	15,0				
TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTO CIENTÍFICO (2021 a 2025) - máximo de 10 trabalhos					
Anais de eventos internacionais	2,0	Cópia (primeira página do resumo e capa dos anais do congresso contendo a logomarca, nome e ano de realização do congresso)			
Anais de eventos nacionais	1,0				
Anais de eventos regionais ou locais	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

OBS.: Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. Candidatos (as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (ANEXO II) terão a inscrição indeferida; Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a); As candidatas que comprovarem nascimento de filho dentro do período previsto no edital (2021 - 2025) deverão considerar o período de 2019 a 2025 na tabela de pontuação.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) discente candidato(a):

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____ Data de nascimento ____/____/____

Endereço de residência:

Telefone celular: ()

E-mail:

CPF:

RG:

2. Mês e ano de ingresso no PPGATS: ____/____ Número de Matrícula:

3. Nome do Orientador(a):

4. INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS RECEBIDAS

() Nunca recebi bolsa desde que ingressei na pós-graduação.

() Recebi Bolsa CAPES. Número de meses:

() Recebi Bolsa CNPq. Número de meses:

() Outro órgão de Fomento. Número de meses:

Órgão de Fomento:

5. INFORMAÇÕES SOBRE BOLSA DE PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO OU OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

() Nunca recebi.

() Recebi ou Recebo Bolsa: Início (Mês/Ano)

Fim (Mês/Ano):

Tipo de Bolsa:

6. SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Com vínculo empregatício () Sem vínculo empregatício () Trabalhando informalmente.

Trabalha no setor privado? () sim () não. Empresa onde trabalha: .

Está (ou estará) gozando de licença durante a realização do mestrado no PPGATS? () Sim, sem vencimentos () Sim, com vencimentos () Não.

Irá demitir-se da empresa caso passe a receber a bolsa de mestrado? () Sim () Não.

É funcionário público? () Sim () Não.

Empresa/Instituição onde trabalha:

Cargo que ocupa:

Está (ou estará) gozando de licença durante a realização do mestrado no PPGATS?

() Sim, sem vencimentos () Sim, com vencimentos () Não.

É aposentado () Sim () Não.

7. DECLARO O COMPROMISSO DE DEFESA EM ATÉ 24 MESES DA DATA DA PRIMEIRA MATRÍCULA NO PPGATS/UFERSA.

Eu, _____, declaro para os devidos fins do Direito e a quem interessar possa que todas as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras. Entendo que, caso o PPGATS/UFERSA descubra que qualquer uma das informações prestadas seja falsa, eu poderei sofrer todas as sanções administrativas e legais referentes à falsa declaração.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) discente candidato(a)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA
(AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado(a) na(endereço) _____

_____, DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que Não exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada. As informações prestadas no processo de Avaliação de Renda, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do(a) candidato(a) poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) discente candidato(a)